

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONTRATO N.º 019/2020**

**Processo n.º 6.819/2020**

**Pregão Presencial n.º 030/2020**

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.084.600/0001-46, com sede à Calçada Vitória Régia, 134, Condomínio 01 – Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP, neste ato representada por **VITORIA ANDRESSA MACHADO DE JESUS**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2020** e do **Processo Administrativo nº 6.819/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD: LOTE 01 – ITENS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital., conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 030/2020**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 030/2020**, a saber:

**LOTE 1 – BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR EXTRAFINO – PACOTE DE 1 KG	KG	04	1,10	4,40
02	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5KG 1ª QUALIDADE	PCT	02	18,90	37,80



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

03	ACHOCOLATADO EM PÓ – SACHE DE 200g	PCT	01	1,59	1,59
04	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE – PCT 125g	PCT	01	0,60	0,60
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – PCT C/ 500g	PCT	01	5,39	5,39
06	FAROFA TEMPERADA – 250g	PCT	01	1,15	1,15
07	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	01	2,15	2,15
08	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	03	4,62	13,86
09	FUBÁ MIMOSO – PCT 500g	PCT	01	1,05	1,05
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PCT DE 1/2 KG	PCT	02	20,00	20,00
11	GOIABADA TABLETE – PCT DE 300g	PCT	01	1,69	1,69
12	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – PCT DE 500g	PCT	02	1,56	1,56
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO – PET 900 ML	PET	03	5,10	15,30
14	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	PCT	01	0,75	0,75
15	SAL REFINADO – PCT DE 1 KG	PCT	01	0,40	0,40
16	SARDINHA CONSERVA ÓLEO – LATA DE 125g	LATA	01	1,98	1,98
17	MISTURA PARA BOLO – PCT COM 400g	PCT	01	2,20	2,20
18	CREME DENTAL – 90g	UNID	01	0,90	0,90
19	SABONETE EM BARRA – 90g	UNID	01	0,69	0,69
20	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	UNID	01	1,08	1,08
21	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG	CX	01	2,55	2,55
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - EMBALAGEM C/ 4 ROLOS	FD	01	3,35	3,35
<b>VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA COMPLETA:</b>				<b>R\$ 122,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (450 CESTA BÁSICAS):</b>				<b>R\$ 54.900,00</b>	

**Especificações gerais do Lote 02:**

- a) Será firmado contrato com prazo de vigência de 09 (nove) meses.
- b) As entregas deverão ser mensais, num total de 50 (cinquenta) cesta básicas por mês.
- c) Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 06 (seis) meses da data da sua entrega.
- d) A entrega parcelada do material deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernássia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dentro dos limites do município.
- e) Os itens que compõem a cesta básica deverão ser entregues dentro de uma embalagem fechada, com a separação interna entre os itens de alimentos e de limpeza, para evitar eventual contaminação entre eles.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. O prazo de contratação será de **09 (nove) meses**.
- 3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 030/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.
- 3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de contratação será de **09 (nove) meses**.
- 4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 030/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 030/2020**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 030/2020**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 030/2020** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.**
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

281	CONTA
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339032	DESPESA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, **sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Página 4 de 8



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão - SP.
- XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

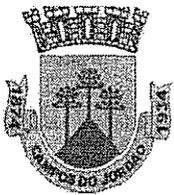
- 10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 030/2020**.
- 10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 030/2020**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 21 de agosto de 2020



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*[Handwritten signature]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA**

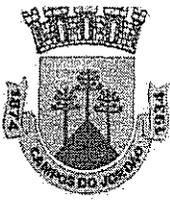
**CONTRATADA:**

*[Handwritten signature]*

**DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI  
Vitoria Andressa Machado de Jesus**

**TESTEMUNHAS:**

Nome	Nome
RG	RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

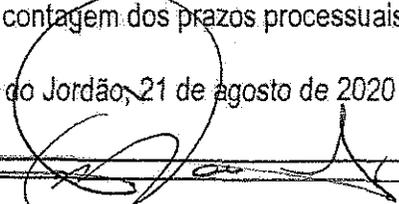
CONTRATADA: "DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI"

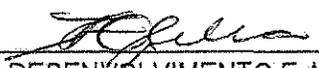
CONTRATO N.º: 019/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 21 de agosto de 2020

  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Marcos Antônio Chioveti  
Contratante

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Miriam Francisco Morgado Gomes da Silva  
Contratante

  
DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI  
Vitória Andressa Machado de Jesus  
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI

**CONTRATO N.º 019/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Gestor - Responsável**

Nome: MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: RUA RAFAEL SAMPAIO VIDAL, S/Nº - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-6171

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: ELIS CRISTINA LOBO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA RAFAEL SAMPAIO VIDAL, S/Nº - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-6171

e-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

**Campos do Jordão, 21 de agosto de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social